

**ANEXO II do EDITAL Nº 178/2018**

Desistências

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Lotação
93914	Ana Cláudia de Mesquita Sousa	Oficial de Justiça SPJ/ NM	Vara Unica da Comarca de Mucambo
350	Antônio Paixão do Carmo Júnior	Oficial de Justiça SPJ/ NM	2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral
201559	Emanuel Bezerra Bonfim	Oficial de Justiça SPJ/ NS	Coman da Comarca de Eusebio
6255	Felipe José Lima do Nascimento	Oficial de Justiça SPJ/ NS	Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza
602	Francisco Antônio Vieira de Menezes	Oficial de Justiça SPJ/ NM	Vara Unica da Comarca de Aracoiaba
1917	Francisco Gonçalves Araújo Mourão	Oficial de Justiça SPJ/ NM	Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza
385	Irineu Linhares Filho	Oficial de Justiça SPJ/ NM	Vara Unica da Comarca de Ararendá
4026	Marcos Aurélio Brito de Mont Alverne	Oficial de Justiça SPJ/ NM	Coman da Comarca de Farias Brito
7388	Yuri Ferreira Pinho	Oficial de Justiça SPJ/ NS	Coman da Comarca de Canindé

EDITAL Nº 179/2018

Dispõe sobre o encerramento do concurso de remoção para cargos de Oficial de Justiça SPJ/NS, Oficial de Justiça SPJ/NM e Oficial de Justiça Avaliador – Poder Judiciário, regido pelo Edital nº 154/2018, alterado pelo Edital nº 159/2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 154, de 31 de agosto de 2018, alterado pelo Edital nº 159, de 4 de setembro 2018, que disciplinam o concurso de remoção para cargos de Oficial de Justiça SPJ/NS, Oficial de Justiça SPJ/NM e Oficial de Justiça Avaliador – Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a ausência de inscrições por opções no concurso de remoção regido pelo Edital nº 154/2018, alterado pelo Edital nº 159/2018, e encerrar o concurso em tela.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 25 de setembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 17/2018/CGJCE**

Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013 e regulamenta as disposições pertinentes.

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO os predicados intrínsecos à função correicional da justiça primeva, com oportuna ênfase àqueles



consubstanciados na imprescindível rotina de orientação, no incessante ofício da regulamentação e na missão incontestada de prover a disciplina da prestação jurisdicional de 1º grau, em observância aos preceptivos do art. 39, caput, Lei nº 16.397/2017, e do art. 13, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a exegese mentora das inspeções judiciais como o instrumento eficaz que se reveste da benfeitoria transparência dos serviços judiciários e da consolidação de dados verossímeis, com visão à apuração do retrato mais fidedigno possível da realidade das Varas e das contingências forenses, através da certeza revelada pela exatidão e racionalidade dos números, a prevenir incongruências e insegurança;

CONSIDERANDO o sempre incansável intento de perfectibilização das medidas disponíveis para incrementar a otimização do funcionamento da máquina judiciária, bem como para agregar novas diretrizes ao gerenciamento da rotina forense, para tanto, sem descuidar da continuidade da excelência de uma **praestatio jurisdictione** efetiva e célere, como máximo anseio do jurisdicionado e, inclusive, de aparo constitucional;

CONSIDERANDO, portanto, nesta perspectiva, que, sem mais tardança, o momento é mais que propício ao estabelecimento de uma disciplina geral, regida por normas objetivas e critérios seguros, de maneira a ensejar a unificação da normatividade reitoria das atividades inspeccionais, a partir de uma metodologia única, pública, prévia, objetiva e impessoal, para a condução dos respectivos trabalhos, em franco compasso com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que a iniciativa descamba para o alcance incessante da meta da Eficiência, a qual perpassa, inevitavelmente, pelo uso de melhores técnicas franqueadas por um sistema associado que arregimenta esforços técnicos e jurídicos de um pragmatismo exemplar e

CONSIDERANDO, finalmente, o atributo de que é cogente e inescusável o regime **inspeccione** inaugurado, pelo que ostenta o carácter de dever inarredável, por consectário, todos os Magistrados Cearenses devem ultimar a formação para o pronto atendimento das regras lançadas, bem como diligenciar para que os atos processuais se realizem nos prazos legais e, ainda, exercer a assídua fiscalização dos subordinados (art. 35, III e VII, LC nº 35/1979 - LOMAN), tudo a reverberar para chancela da magnificência do gerenciamento exponencial da unidade, a fim de expurgar as odiosas disfunções e prevenir a indesejada responsabilidade disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Formulário Eletrônico Padronizado** como único documento apto ao abastecimento dos achados e das conclusões advindas da inspeção, bem como dos dados considerados mais relevantes aos fins específicos do procedimento.

§1º – O uso da ferramenta não impede a fiscalização de outros parâmetros que, a princípio, não foram contemplados no modelo padrão e tampouco obsta a multiplicidade de demais ações porventura necessárias à finalização do procedimento em voga.

§2º - O exemplar do documento virtual encontra-se no Anexo I, parte integrante deste normativo, e está acessível na intranet, no sítio deste Tribunal, vinculado à página da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º - Estabelece que a Inspeção Judicial Ordinária Anual ocorrerá, impreterivelmente, entre os meses de fevereiro e outubro, pelo que deve ser realizada pelo Magistrado de Primeira Instância no exercício da função de Corregedor Permanente dos serviços que lhes são afetos.

§1º – O procedimento não poderá ultrapassar o máximo de 15 (quinze) dias **contínuos** de duração.

§2º - A incumbência deve ser cumprida independente da condição da titularidade, da respondência ou do auxílio.

Art. 3º – O procedimento inspeccional iniciar-se-á através da publicação da Portaria regente no Diário da Justiça Eletrônico – Dje, donde se consignará o dia e a hora para a deflagração dos trabalhos e, após a ampla divulgação à comunidade, incontinenti, dar-se-á ciência à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e à Defensoria Pública Estadual.

Parágrafo único - Deve, ainda, ser afixada uma cópia do respectivo ato inaugural no átrio do Fórum local.

Art. 4º – No decorrer do procedimento, é vedado suspender o decurso dos prazos processuais, bem como paralisar a distribuição dos novos feitos, assegurada a realização das audiências antes designadas e preservado o regular atendimento às partes e advogados.

Art. 5º - Preferencialmente, os trabalhos deverão abarcar a totalidade dos processos, bem como das medidas atinentes ao cumprimento das sentenças, decisões e despachos proferidos e ainda incluir a completude dos atos ordinatórios praticados dos servidores designados para tanto.

Parágrafo único: Excepcionalmente, facultar-se-á o exame por amostragem, desde que garantida a análise do percentual mínimo do acervo, com a incidência obrigatória tanto dos processos com prioridade legal, como daqueles gravados com o imperativo de análise compulsória.

Art. 6º - Impreterivelmente, devem ser vistos, em regime de inspeção, dentre outros, os seguintes indicadores:

I - todos os processos em trâmite na Vara e o cumprimento dos respectivos atos judiciais, ressalvado do exame por amostragem;

II - todos os livros ou pastas cuja exigência é obrigatória na unidade e aquel'outros que, por conveniência, sejam utilizados na unidade, face à sua importância ou às peculiaridades funcionais do módulo;

III - os bens que formam o patrimônio público da unidade;

IV - a evolução do andamento processual dos feitos nos quais foram detectadas irregularidades ou desajustes em outras Inspeções, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, e bem assim naqueles eventualmente incluídos no "Sistema Justiça Plena", sob o crivo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

V - as petições ainda pendentes;

VI - relação da carga e da vista dos autos;

VII - a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo



Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam vinculados às competências privativas da Vara;

VIII - a correta destinação jurídica dos bens apreendidos, armas, munições e acessórios;

IX - as iniciativas relevantes ao controle e correto impulsionamento dos feitos.

Parágrafo único. O juiz decidirá acerca da incidência ou não da inspeção sobre os processos sobrestados ou suspensos, de modo que, na última hipótese, compete ao Supervisor de Vara confeccionar Certidão donde se deve consignar, expressamente, a observância à fruição do prazo.

Art. 7º - O Juiz deverá dedicar especial atenção à análise dos dados estatísticos do acervo, a partir dos relatórios extraídos do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Estatística da Corregedoria (SGEC) e do sistema de movimentação processual interno, com foco crítico e comparativo do fluxo e da produtividade, bem como divisar o estágio de cumprimento das Metas Nacionais institucionalizadas.

Art. 8º - A inspeção anual veiculada por amostragem, quando conveniente ao juízo, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 5º, deverá contemplar de forma cumulativa as diretrizes traçadas a seguir:

I - Recair sobre o acervo apontado na Produtividade Mensal da unidade (estatística da Corregedoria), nos percentuais mínimos abaixo indicados (**excluídos os inquéritos policiais, cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados**);

a) 20% dos processos nas unidades judiciárias com acervo de até 1500 feitos;

b) 15% dos processos nas unidades judiciárias com acervo entre 1501 e 5000 feitos;

c) 10% dos processos nas unidades judiciárias com acervo superior a 5000 feitos;

II - Abranger a análise de todos os processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, além do exame dos autos de verificação obrigatória, e

III - Sujeitar ao crivo inspeccional os demais itens explicitados nos incisos II a IX do art. 6º.

Parágrafo único: Consideram-se de verificação obrigatória os autos listados abaixo:

a) os Processos Criminais com réus presos;

b) as ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido;

c) as demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude em que haja criança e adolescente abrigados;

d) os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;

f) todas as ações que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

g) os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;

h) as cartas precatórias e de ordem (cíveis, execução fiscal e penais);

i) as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado e

j) os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias no âmbito da Secretaria.

Art. 9º - Deverão ainda ser informados os aspectos de higiene, conservação e limpeza da ambiência de trabalho, assim como a adequação física das dependências do lugar que comporta o funcionamento da unidade judiciária.

Art. 10º - Os livros obrigatórios, quando existentes, serão analisados, observando-se a regularidade do trâmite dos feitos, bem como o cumprimento de atribuições previstas em leis ou atos normativos.

Art. 11 - Durante a inspeção o juiz deverá também atentar para o aspecto do desempenho funcional dos servidores da Vara, especialmente, ao quesito do cumprimento das suas amplas atribuições, bem como eventuais determinações constantes de provimentos e relatórios emitidos em decorrência de inspeções e correições progressas, além da regularidade dos serviços administrativos pertinentes ao funcionamento do órgão e à conservação do patrimônio público.

Art. 12 - Somente ao término de todos os afazeres e depois de ultimadas todas as boas práticas atinentes à espécie, com satisfação das exigências deste normativo, o Juiz deverá, por último:

a) oficiar ao Corregedor-Geral da Justiça para comunicar que se desvencilhou do encargo, para tanto, com o imprescindível envio do Relatório Final e

b) encaminhar, através de processo protocolado no sistema CPA (Assunto: 5284 – Inspeção Judicial Ordinária), no sítio da Corregedoria:

1. a Portaria que instituiu a inspeção judicial anual

2. o Relatório Final assinado, gerado a partir do Formulário Eletrônico padronizado, constante do ANEXO I deste provimento, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para sua correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a sua competência.

Art. 13 - As unidades judiciárias que apresentaram, até a data da publicação deste Provimento, o relatório final da inspeção judicial anual referente ao exercício de 2018, estão desincumbidas do encargo preconizado neste Provimento, por consectário, despiendo o novo envio no ano corrente.

Art. 14 - Doravante as unidades judiciárias do Estado do Ceará ficam desobrigadas de encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça o Formulário de Identificação da Vara (FIVA), instituído pelo Provimento nº 02/2012 e alterado pelo Provimento nº 04/2015, ambos editados por este Órgão Censor.

Art. 15 - O Formulário Eletrônico Padronizado em comento estará disponível a partir do dia 25 de setembro de 2018.

Art. 16 - As eventuais dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 17 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fortaleza, 25 de setembro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará



ANEXO I – PROVIMENTO Nº _____/2018
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO JUDICIAL – ANO: _____

DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca/Juízo:	
Unidade Judiciária:	
Competências:	

DA INSPEÇÃO	
Data de Publicação da Portaria:	
Data da Abertura da Inspeção	
Data de Encerramento da Inspeção:	
Observações:	

DO(A) MAGISTRADO(A)					
Nome:					Matrícula:
Data do Exercício:		Tipo de Exercício:		() Titular () Auxiliar () Respondência	
Exercício Cumulativo?		Em caso afirmativo, quais as comarcas/varas em que possui exercício cumulativo?			
Sim () Não ()					
Tempo na Magistratura: ____ ano(s) e ____ mês(es)			Tempo na Comarca: ____ ano(s) e ____ mês(es)		
Exerce a função de Diretor do Foro?		Sim () Não ()	Exerce atualmente a função de Juiz Eleitoral?		Sim () Não ()
Reside na Comarca?		Sim () Não ()	Caso negativo, tem autorização do Conselho da Magistratura?		Sim () Não ()
O juiz exerce atividade de magistério?			() Sim () Não		

Caso o magistrado(a) exerça atividades de magistério, responder as questões abaixo:

Instituição:	
Turno: () Manhã () Tarde () Noite	
Dias: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta () Sábado () Domingo	
Há outro Juiz na Vara? () Sim () Não	

Caso exista outro magistrado na unidade judicial, responder a seção abaixo:

OUTRO (A) MAGISTRADO(A)					
Nome:					Matrícula:
Data do Exercício:		Tipo de Exercício:		() Titular () Auxiliar () Respondência	
Exercício Cumulativo?		Em caso afirmativo, quais as comarcas/varas em que possui exercício cumulativo?			
Sim () Não ()					
Tempo na Magistratura: ____ ano(s) e ____ mês(es)			Tempo na Comarca: ____ ano(s) e ____ mês(es)		
Exerce atualmente a função de Juiz Eleitoral?		() Sim () Não			
O juiz exerce atividade de magistério?		() Sim () Não			

Caso o magistrado(a) exerça atividades de magistério, responder as questões abaixo:

Instituição:	
Turno: () Manhã () Tarde () Noite	
Dias: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta () Sábado () Domingo	

DO (A) SUPERVISOR (A) DA UNIDADE JUDICIAL				
Nome:				
Data de exercício:		Servidor Efetivo?	Sim ()	Não ()
Observações:				

DO (A) ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIAL				
Nome:				
Data de exercício:		Servidor Efetivo?	Sim ()	Não ()
Observações:				

DO QUADRO DE PESSOAL			
Quantidade de Servidores Efetivos:		Lotação Paradigma da unidade:	
() Analista Judiciário () Técnico/ Auxiliar Judiciário () Oficial de Justiça () Outros			
Terceirizado		Sim ()	Não ()
Servidor cedido		Sim ()	Não ()
		Quantos?	Quantos?



Indicar a esfera pública a que pertence o servidor cedido	Municipal ()	Estadual ()	Federal ()
Há convênio vigente com Órgão Público para cessão de servidores?	Sim ()		Não ()
Relacionar todos os servidores cedidos (caso possua):			
Nome:		Cargo:	

DO ACERVO PROCESSUAL

1	Quantidade de processos em tramitação:	
Observações:		

2	Quantidade de processos inspecionados:	
Observações:		

3	Quantidade de processos não inspecionados:	
Observações:		

4	Quantidade de processos de execução fiscal sobrestados:		Inaplicável ()
Observações:			

5	Quantidade de processos suspensos, exceto processos de execução fiscal sobrestados:	
Observações:		

6	Quantidade de processos paralisados (outros movimentos) em Secretaria há mais de 100 (cem) dias:	
Providências adotadas (especificar por movimento):		

7	Quantidade de processos e/ou cartas precatórias paralisados no aguardo de remessa/devolução ao (à) Arquivo / Tribunal / Origem:	
Providências adotadas:		

8	Quantidade de processos aguardando realização de audiência por prazo superior a 04 (quatro) meses:	
Providências adotadas:		

9	Processos considerados Meta CNJ pendentes de julgamento:	Quantidade:	Inaplicável
Comum a todas as competências		Meta 02/CNJ	
Fazenda Pública e Criminal		Meta 04/CNJ	
Fazenda Pública e Cível		Meta 06/CNJ	
Observações:			

10	Quantidade de processos conclusos para ato diverso de Sentença há mais de 100 (cem) dias:	
Relacione os 10 (dez) processos mais antigos:	Data da Conclusão	Assinale prazo razoável para impulso:

11	Quantidade de processos conclusos para Sentença há mais de 100 (cem) dias:	
Relacione os 10 (dez) processos mais antigos:	Data da Conclusão	Assinale prazo razoável para julgamento:

12	Quantidade de processos em carga fora da Secretaria por prazo excessivo:	
Relacione todos os processos:	Data da Carga	Identificar para quem o processo está com carga:
Providências adotadas:		

13	Quantidade de processos desaparecidos:	
Relacione todos os processos:	Data da última movimentação:	Providências adotadas:



--	--	--

14	Quantidade de processos com petições pendentes de juntada por prazo excessivo:	
	Relacione todos os processos	Data da Carga
		Providências adotadas

15	São identificados visualmente todos os autos com prioridade legal ou decorrente de Metas do CNJ, com afixação de etiqueta lateral ou flag?	Sim ()	Não ()
	Providências adotadas:		

16	Quantidade de processos em tramitação de cada competência privativa da Unidade Judicial? (Art. 92 a 95 da Lei 16.397/2017)	
-----------	--	--

17	Quantidade de processos em tramitação de réus presos?	
-----------	---	--

18	As publicações no Dje decorrentes da unidade judiciária observam periodicidade mínima semanal?	Sim ()	Não ()
	Justificativa:		

19	Os seguintes livros encontram-se regularmente escriturados pelas Secretarias:	Sim	Não	Inaplicável
	Livro de Registros de Processos			
	Livro de Registro de Termos de Audiências			
	Livro de Registro de Sentenças			
	Livro de Cargas de Autos (advogados/Defensores Públicos e Promotores de Justiça)			
	Livro de Cargas de Autos às partes (Casos permitidos por lei)			
	Livro para Devolução de Cartas Precatórias			
	Livro de Entrega e Devolução de Mandados			
	Livro de Entrega de Alvarás			
	Livro de Correições			
	Livro de Rol de Culpados			
	Livro de Registro de Armas			
	Livro de Ata do Tribunal do Juri			
	Livro para lavratura de Termos de Reclamação Verbal e providências adotadas pelo Juiz da Vara			
	Livro de remessa dos autos para Contadoria			

20	Quantidade de mandados não criminais pendentes de devolução por parte de Oficial de Justiça há mais de 100 (cem) dias:		Inaplicável ()
	Relacionar todos os que se encontram nessa situação:	Recebido em:	Providências adotadas:

21	Quantidade de mandados criminais pendentes de devolução por parte de Oficial de Justiça há mais de 100 (cem) dias:		Inaplicável ()
	Relacionar todos os que se encontram nessa situação:	Recebido em:	Providências adotadas:

DOS BENS MÓVEIS DA UNIDADE JUDICIAL

Há bens móveis sem a devida identificação de patrimônio (número tombo)?	Sim ()	Não ()
Há bens inservíveis, assim considerados aqueles ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis?	Sim ()	Não ()
Providências adotadas:		

DAS DEPENDÊNCIAS DO FORO

Há espaço reservado exclusivamente à OAB/CE?	Sim ()	Não ()
Há espaço ou local diverso indicado pela Administração do Poder Judiciário, reservado exclusivamente ao arquivo judicial?	Sim ()	Não ()
Há espaço reservado exclusivamente ao depósito de armas de fogo, munições, acessórios, materiais tóxicos, inflamáveis e demais bens apreendidos?	Sim ()	Não ()
Há espaço reservado aos réus presos conduzidos à audiência?	Sim ()	Não ()
A Secretaria encontra-se em ordem e higiene?	Sim ()	Não ()
Observações:		

**DAS ARMAS E BENS RECOLHIDOS/APREENDIDOS**

Há armas de fogo, acessórios e munições pendentes de recolhimento ? ()SIM ()NÃO	Data do último recolhimento ____/____/____	Inaplicável ()
Observações:		
Há bens apreendidos na unidade judiciária?	Sim() Não ()	
Descrição do bem	Número do processo	

DA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS LEGADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Competências	Sistemas	Data da última informação prestada	Inaplicável
Competência em Cível e Juizado Especial Cível	Cadastro Notas Técnicas (e-natjus) – Res. 107/2010		
	Assistência à Saúde (R107) – Res. 107/2010		
Competência Criminal	Banco Nacional de Monitoramento de Prisão 2.0 (BNMP 2.0)		
	Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) – Res. 63/2008		
	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI) - Res. 172/2013		
	Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC) – Res.. 213/2015		
	Sistema Nacional de Videoconferência (VC) – Res. 105/2010		
	Sistema Nacional de Controle de Interceptações (SNCI) – Res. 207/2016)		
Competência em Juizado Especial Criminal	Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) – Res. 63/2008		
Competência em Infância e Juventude	Cadastro Nacional de Adoção 2.0 (CNA)		
	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL_NOVO)		
	Audiências Concentradas - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA)		
	Guias de Acolhimento/Desligamentos - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA)		
	Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Internação e Semiliberdade (CNIUIS) – Res. 77/2009		
	Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) – Res. 63/2008		
Competência em Execuções Penais	Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP) – Res. 47/2007)		
	Sistema Mutirão Carcerário (SMC) – Lei nº 12106/2009		
	Banco Nacional de Monitoramento de Prisão 2.0 (BNMP 2.0)		
Competência em Fazenda Pública	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI) - Res. 172/2013		
Comum a todas as competências	Justiça Plena		

DAS MENSAGENS NO SISTEMA HERMES – MALOTE DIGITAL

Quantidade de documentos não lidos no Malote Digital da unidade judiciária?	
Data da mensagem mais antiga no Malote Digital da Unidade judiciária	____/____/____
Justificativa:	

DO ACESSO DO MAGISTRADO NAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

O Magistrado possui senha de acesso para as seguintes ferramentas eletrônicas?	Sim	Não
Sistemas Hermes – Malote Digital		
Sistema de Automação Judicial Administrativo (SAJADM)		
Sistema de Restrições Judiciais de Veículos Automotores (RENAJUD)		
Sistema de Envio de Ordens Judiciais ao Sistema Financeiro Nacional (BACENJUD)		
Sistema de cadastramento de Ofícios Requisitórios e Cálculos Judiciais de Precatórios (SAPRE)		



Coletor Estatístico Pai Presente (CEPP)		
Sistema de Informações Eleitorais (SIEL)		
Sistema Integrado de Atualização da Situação do Eleitor (PÓLIS)		
Sistema de Controle de Selos Judiciais (SELOJUD)		
Sistema de Buscas de Juizados Especiais (SBJE)		
Justificativa:		

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Data

Magistrado (a)
Unidade Judiciária

PORTARIA Nº 49/2018

Revoga a Portaria nº 46/2018, com ressalvas, e, em observância às Recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ estabelece o novo Cronograma de Inspeções na Capital Alencarina e confere as disposições pertinentes.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Relatório **Inspeccione** confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, especialmente, quanto às constatações atinentes ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme o Procedimento CNJ nº 0002587-92.2018.2.00.0000, realizado no período de 11 a 15 de junho de 2018, através das Portarias CNJ nºs 29, 43 e 44/2018;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de conferir o fiel cumprimento às determinações traçadas pelo então Corregedor Nacional da Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, à vista dos exames e avaliações locais, com preservação dos prazos dispostos, da celeridade e da eficiência, como marcas garantidoras da excelência dos serviços públicos, além de revelar o propósito da prontidão desta Casa Censora, em atitude de incansável colaboração para a perfectibilização da prestação jurisdicional e

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes, inclusive, gravadas como cogentes, tais quais as emanadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aliás, como tem que ser.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 46/2018 (DJe 14.08.2018) que estabelece o Cronograma de Inspeções na Capital de Fortaleza, tendo em vista o imperativo das superiores determinações no Conselho Nacional de Justiça – CNJ consignadas, expressamente, no Relatório **Inspeccione** (CNJ nº 0002587-92.2018.2.00.0000).

§1º – Ressalvar-se-ão as Inspeções atinentes às unidades do 13º, 14º e 20º Juizados Especiais Cíveis de Fortaleza, para tanto, asseguradas as datas estabelecidas na Portaria nº 46/2018 (DJe 14.08.2018), para a veiculação dos trabalhos atinentes à espécie.

§2º – Conservar-se-á o cronograma referente aos Juízos de Direito das Comarcas do Interior do Ceará.

Art. 2º – Definir o **Novo Calendário** de Inspeções da Corregedoria-Geral de Justiça na Capital, conforme as disposições listadas a seguir:

1. 24ª Vara Cível – 1º de outubro
2. 9º Vara Cível – 3 de outubro
3. 6ª Vara Cível – 15 de outubro
4. 2ª Vara Cível – 22 de outubro
5. 16ª Vara Cível – 24 de outubro
6. 20ª Vara Cível – 31 de outubro
7. 32ª Vara Cível – 7 de novembro